



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo da Comissão para condução do processo de formação da lista de candidatos para eleição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, o Decreto do Ministério da Educação, de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU, Ano LX N° 181, pág. 01, em 18/09/2019, e o inciso IV do Art. 52 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29 do Regimento Geral da UFOB, e

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada para o e-mail da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, em 28 de dezembro de 2022, pela Comissão instituída pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 086/2022, prorrogada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 090/2022 e reconduzida pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 091/2022, anexas, resolve:

Art. 1º **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de dezembro de 2022, os trabalhos da Comissão designada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 086/2022, prorrogada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 090/2022 e reconduzida pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 091/2022, para realizarem a condução do processo de formação da lista de candidatos para participação do processo eleitoral para definição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de dezembro de 2022, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário